



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 –PMP
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – PMP
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA QUALIDADE DE UNIDADE NÃO PARTICIPANTE (CARONA)

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA QUALIDADE DE UNIDADE NÃO PARTICIPANTE (CARONA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU (CNPJ Nº 11.074.898/0001-69) E A EMPRESA PARANA EQUIPAMENTOS S A (CNPJ 76.527.951/0012-38), PARA A AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 3, EM DECORRÊNCIA DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE. PROCESSO SCC 17786/2025 - PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 83/2025.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC** pessoa jurídica de direito público interno, situada Av. São Paulo, nº 1615, Centro, nesta Cidade, por meio do Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, **Sr. Michael Nathan Krieser**, realizará **ADESÃO A ATA DE REGISTRO** na qualidade de **NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2025**, firmada entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU (CNPJ Nº 11.074.898/0001-69)** e a empresa **PARANA EQUIPAMENTOS S A, (CNPJ 76.527.951/0012-38)**, decorrente do Processo nº 009/2025 e Pregão Eletrônico nº 003/2025, Registro de Preços nº 003/2025, para suprir as necessidades da Secretaria De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

A presente adesão se dará para o item e quantidades que seguem:

Item	Descritivo	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
03	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 3 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 19.400 KG E IGUAL OU MENOR A 21.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS CATERPILLAR / 320GC 25 UN R\$ 763.000,00 R\$19.075.000,0 0Clicksign 6ec232d1-deef-4448-8f53-4ab51c4ef2cf RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236, CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - 54 99226-4531- Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br 4(ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DOR FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 130 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 700 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM	CAT 320GC	CATERPILLAR	01	R\$ 763.000,00	R\$ 763.000,00





POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.500 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 5.800 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 8.700 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 6.200 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,9 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 270 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais)

Desse modo, considerando:

Que a presente adesão se justifica pela necessidade de ampliar a capacidade operacional do Município no atendimento às demandas relacionadas à infraestrutura rural, conservação ambiental e suporte às atividades agrícolas. O equipamento é essencial para garantir maior eficiência, segurança e economicidade na execução de serviços que atualmente são realizados de forma limitada ou dependem de terceirização.

Que, atualmente, o Município enfrenta dificuldades na execução de obras rurais devido à insuficiência de maquinário próprio adequado para atividades de grande porte, como escavações profundas, abertura e manutenção de estradas vicinais, limpeza de valas, manejo de áreas degradadas, construção de bueiros e obras de drenagem. A aquisição permitirá reduzir significativamente o tempo de resposta às solicitações dos produtores rurais, além de minimizar interrupções em períodos de chuva e garantir maior regularidade na manutenção da malha viária rural.

Que, do ponto de vista ambiental, a escavadeira possibilitará intervenções técnicas mais precisas e controladas, evitando danos colaterais e contribuindo para práticas sustentáveis, como recuperação de áreas erosivas, manejo adequado de cursos hídricos, desassoreamento controlado e apoio a projetos de preservação. Assim, o equipamento apoiará diretamente ações da Secretaria que visam proteger o meio ambiente e promover o uso racional dos recursos naturais.

Além disso, a aquisição representa ganho econômico para o Município, reduzindo gastos recorrentes com locações de máquinas de grande porte, que se tornam dispendiosas e insuficientes para atender a demanda anual. A disponibilidade permanente da escavadeira permitirá planejamento contínuo, maior produtividade da equipe e otimização de recursos públicos.

Que, considerando o crescimento das demandas rurais, a necessidade de manutenção permanente da infraestrutura municipal e a importância de fortalecer políticas públicas ambientais, evidencia-se que a compra da Escavadeira Hidráulica Tipo 3 é imprescindível para a melhoria do serviço público, atendendo ao interesse coletivo e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Município.

Que a presente contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/21, no artigo 86, §3º, I.





Que houve manifestação favorável da empresa **PARANA EQUIPAMENTOS S A**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0012-38, para o fornecimento do quantitativo solicitado pelo ente supracitado;

Que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU** inscrito no CNPJ sob o nº 11.074.898/0001-69, na qualidade de órgão Gerenciador, **AUTORIZA** a contratação do item descrito na tabela acima, por Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025, além das normas legais federais e estaduais vigentes aplicáveis ao caso.

Que, a comparação preliminar com levantamentos de mercado realizados pelo Município indica que os valores praticados para equipamentos semelhantes tendem a ser superiores ou próximos ao montante registrado na Ata, especialmente considerando oscilações cambiais, custos logísticos e reajustes inflacionários recentes. Dessa forma, a adesão evita riscos de contratação por valores mais elevados, caso fosse aberto um novo procedimento licitatório.

Que, do ponto de vista administrativo, a adesão à Ata do CIRAU proporciona celeridade e redução de custos operacionais, uma vez que elimina a necessidade de elaboração de edital, formação de comissão, prazos legais, sessões públicas e eventuais impugnações ou recursos. Isso permite atender com rapidez as demandas da Secretaria, evitando prejuízos à execução das atividades rurais, à manutenção da infraestrutura municipal e à continuidade dos serviços essenciais.

Além disso, o CIRAU possui histórico de contratações consolidadas e fornecedores que já atenderam outros municípios consorciados, oferecendo maior confiabilidade quanto à entrega, qualidade do equipamento e assistência técnica. Tal fator reduz riscos operacionais e assegura melhor desempenho do investimento público.

Que, os valores encontrados evidenciando que a adesão à ARP representa uma escolha economicamente vantajosa, promovendo economia aos cofres públicos sem comprometer a qualidade e a adequação técnica dos equipamentos adquiridos. Ainda, as especificações técnicas dos equipamentos constantes na Ata estão de acordo com as necessidades operacionais da Secretaria.

Que, o presente procedimento assegura plena compatibilidade e eficiência no uso dos produtos possibilita resposta mais ágil às demandas operacionais. Ainda, propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da Prefeitura, além de proporcionar prestação, celeridade e pronto atendimento à demanda requerida.

Que, a aquisição e contratação decorrente da solicitação do Município de Pinhalzinho/SC está de acordo com o limite disposto pela legislação vigente.

Pinhalzinho, 13 de janeiro de 2026





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

Michael Nathan Krieser
Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Por fim, ratifico a presente adesão. Cumpra-se.

Francieli Werlang
Prefeita em exercício

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/01/2026 12:24 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6c6f6639649b60>

